



**GDF**

**SE**

**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

*Homologado em 29/11/2006. DODF nº 229, de 1º/12/2006*

Parecer nº 197/2006-CEDF

Processo nº 030.004120/2006

Interessado: **Martin Nikolaev Tzatchev**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**HISTÓRICO** - Martin Nikolaev Tzatchev, búlgaro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**ANÁLISE** – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Horas de estudo: 3420 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio (2º grau) brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Martin Nikolaev Tzatchev, na Escola Média nº 199 do Comitê de Ensino de Moscou, em Moscou - Rússia, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 14 de novembro de 2006

**CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA**  
**Conselheira-Relatora**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 14/11/2006

**Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**